

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 25 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1158

SUMÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 050/2023)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL № 050/2023)	3
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023)	. 10
EXTRATO (CONTRATO Nº 0204/2023)	. 11
EXTRATO (CONTRATO № 0206/2023)	
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023)	. 12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023)	. 13
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 019/2023)	. 13
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	. 15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 15
AVISO DE REPETIÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 050/2023)



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 050/2023.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 042/2022 de 01 de novembro de 2022, que designa o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 050/2023, referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro <u>ADJUDICA</u> o Processo Licitatório na Modalidade <u>Pregão Presencial SRP nº 050/2023</u>, sendo vencedora a empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira — Bahia, vencedora do LOTE I com o valor de R\$ 97.397,50 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global da Licitação R\$ 97.397,50 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 25 de agosto de 2023.

Luis Armando de O. C. Junior Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL № 050/2023)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 050/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com CNPJ nº 07.080.238/0001-13, situada na Praça Castro, nº 260, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira — Bahia, representada ato pelo sócio Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Chácara Itamarati, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas — Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 050/2023 e homologada, referente ao Pregão Presencial - SRP N° 050/2023 para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial — SRP nº 050/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

- 2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.



- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.



8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
- I pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 25 de agosto de 2023.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior Pregoeiro da Disputa

Carlos Arthur Silva de Souza Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana Membro da Equipe de Apoio

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

Anexo I



Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira — Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 050/2023.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2023.

Classificação:				
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃO SAMPAIO LTDA.		CNPJ: 07.080.238/0001-13		
Endereço : Praça Castro Alves n° 260, Bairr	o Centro, CEP. 44.350-0	1 000, Governador Mangabeira – Bahia.		
E-mail: panificadorasampaio8@gmail.com	1	Fone: (75) 3638-2498		
Representante: Adson Barbosa Sampaio				
RG : 09072743-66 SSP/BA	CPF : 97	78.444.035-00		
TOTAL DO LOTE:	R\$ 97.3	R\$ 97.397,50		
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SET CENTAVOS.	E MIL, TREZENTOS E	NOVENTA E STE REAIS E CINQUENTA		

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDS	UNDS	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
01	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 110ML.	400	FR	ZERO CAL	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
02	ADOÇANTE, NATURAL DE STÉVIA EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA COM 50 SACHÊS DE 0,8G.	60	CX	STEVIA	R\$ 8,00	R\$ 480,00
03	ACÚCAR, REFINADO CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM: EM POLIETILENO ATÓXICO,			AGROVALE	R\$ 4,15	R\$ 13.820,00
	COM 01KG.	3.200	KG			
04	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER PACOTE CONTENDO 400G DUPLA.	2.000	PCT	VITARELA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
05	BISCOITO, DOCE TIPO MAISENA, NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTE EMBALAGEM DUPLA EM PACOTE, CONTENDO 400G.	2.000	РСТ	VITARELA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
06	BISCOITO, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	1.300	PCT	ÁGUIA	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00



07	BISCOITO, ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	1.000	PCT	ÁGUIA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
80	BISCOITO, INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 400G	500	PCT	VITARELA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
09	CAFÉ, EM PÓ, EMBALAGEM: PACOTE COM 250 G	2.700	PCT	MARATÁ	R\$ 7,70	R\$ 20.790,00
10	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	100	CX	MARATÁ	R\$ 2,70	R\$ 270,00
11	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	100	CX	MARATÁ	R\$ 2,70	R\$ 270,00
12	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	100	CX	MARATÁ	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	100	СХ	MARATÁ	R\$ 2,60	R\$ 260,00
14	LEITE, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200G.	2.200	PCT	CCGL	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00
15	LEITE, EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM COM 400G.	400	PCT	ITAMBÉ	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
16	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G.	400	KG	MUCURI	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
17	FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM DE 500GR.	300	PCT	MARATÁ	R\$ 2,20	R\$ 660,00
18	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR.	400	PCT	YOKY	R\$ 2,10	R\$ 840,00
19	SAL REFINADO 1KG	50	KG	CAMPEÃO	R\$ 1,00	R\$ 50,00
20	IOGURTE SABORES VARIADOS / EMBALADOS EM SACOS / LITROS.	350	LITRO	BONANZA	R\$ 5,85	R\$ 2.047,50
VALOR TOTAL DO LOTE I: NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E STE REAIS E						R\$ 97.397,50
CINQUENTA CENTAVOS.						

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023)



ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2023

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 08/08/2023 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa: **F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA** com **o CNPJ nº 04.442.220/0001-26,** situada na Avenida Juracy Magalhães, n° 787, 1° Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE** representada neste ato pelo seu sócio Sr Francisco Carlos do Amor Divino Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 07624954-995 SSP/BA e CPF n° 983.808.855-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, n° 787, 1° Andar, Bairro Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, no GRUPO 06, **ONDE SE LÊ**:

GRUPO 06 GRUPO 06 – FONTES

	CROPO OF PORTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS.	MARCA MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL	
20	FONTE ATX 200W, COM CABO DE FORÇA.	UNDS	50	C3Tech/PS- 200V3	R\$ 45,00	R\$ 2.500,00	
21	FONTE ATX 550W REAL, COM CABO DE FORÇA.	UNDS	25	C3Tech/PS- 500BK	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	
	VALOR DO GRUP		R\$ 5.750,00				

LEIA-SE:

GRUPO 06 – FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS.	MARCA MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
20	FONTE ATX 200W, COM CABO DE FORÇA.	UNDS	50	C3Tech/PS- 200V3	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
21	FONTE ATX 550W REAL, COM CABO DE FORÇA.	UNDS	25	C3Tech/PS- 500BK	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
	VALOR DO GRUP		R\$ 5.500,00			

Por ter havido erro na elaboração da Ata de Registro de Preços da empresa vencedora do Grupo 06. Luis Armando – Pregoeiro.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0204/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0204/2023 Inexigibilidade de Licitação n° 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): RAIMUNDO LUIZ FALCÃO BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.019.894/0001-95, com sede na Avenida Luiz Viana n° 544, Casa Térrea, Bairro Centro, CEP. 44.571-019, Santo Antonio de Jesus – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de valores de ISS e demais tarifas, pareceres administrativos, execuções fiscais e protocolização em juízo, referente ao município de Governador Mangabeira – Bahia, em especial Votorantim n/e e Chesf. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). PERIODO: 04/08/2023 À 04/08/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0206/2023)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 0206/2023 Dispensa de Licitação n° 0105/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): LICITEBEM CONSULTORIA EIRELI-ME, com o CNPJ nº 41.816.014/0001-65, situada na Rua João Paulo II, nº 340, Bairro: Jatobá, CEP: 44.640-000, Riachão do Jacuípe – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltada para o setor de licitações e contratos do Município de Governador Mangabeira – Ba. VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). PERÍODO: 16/08/2023 À 16/08/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 050/2023)



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 050/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 050/2023**, referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP n° **050/2023**, sendo vencedora a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ n° 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves n° 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira — Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 97.397,50 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0105/2023)

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0105/2023

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa LICITEBEM CONSULTORIA EIRELI-ME, com o CNPJ nº 41.816.014/0001-65, situada na Rua João Paulo II, nº 340, Bairro: Jatobá, CEP: 44.640-000, Riachão do Jacuípe— Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA — ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltada para o setor de licitações e contratos do Município de Governador Mangabeira — Ba, valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Governador Mangabeira - Bahia, 16 de agosto de 2023

Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 019/2023)

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023.

O Prefeito do Município de Governador Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a recuperação de valores de ISS e demais tarifas, pareceres administrativos, execuções fiscais e protocolização em juízo, referente ao município de Governador Mangabeira — Bahia, em especial Votorantim n/e e Chesf, conforme justificativa acostada no processo administrativo supra. Tendo por contratada a RAIMUNDO LUIZ FALCÃO BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.019.894/0001-95, com sede na Avenida Luiz Viana n° 544, Casa Térrea, Bairro Centro, CEP. 44.571-019, Santo Antonio de Jesus — Bahia, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 04 de agosto de 2023.

Marcelo Pedreira de Mendonça Prefeito Municipal

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL № 050/2023)



RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 042/2022 de 01 de novembro de 2022, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial – SRP nº 050/2023**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00197/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira — Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 97.397,50 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior Pregoeiro Oficial

Carlos Arthur S. de Souza Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REPETIÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 052/2023)

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023. Proc. Adm. Nº 000203/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo serviço de plantio, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins e canteiros da cidade, conforme edital e seus anexos. DATA: 06/072023. HORÁRIO: 08:30 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações (75) 3638 – 2682 das 7h às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com. Os interessados poderão obter o Edital na Sala da COPEL na PMGM ou licitacaomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira – Bahia, 24 de agosto de 2023.

Luís Armando de O. C. Júnior Pregoeiro